



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 27 de outubro de 2015.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001837/2015
Data: 28/10/2015 Horário: 02:30
Legislativo - OFC 69/2015

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 165/2015 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JEAN FERREIRA DA SILVA
Secretário

A Sua Excelência
WINDSON PINHEIRO
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 165/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO TEATRO MUNICIPAL DARCY DE BIAZI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 1.238.202,09 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e nove centavos), destinado complementação da construção do prédio do Teatro Municipal Darcy de Biazzi, assim discriminado:

021000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

4.4.90.51.00 – 02.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 914.196,47

4.4.90.51.00 – 01.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 324.005,62

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 914.196,47 (novecentos e catorze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. O restante do valor descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 324.005,62 (trezentos e vinte e quatro mil e cinco reais, e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

021000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

(224) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 324.005,62

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

